



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

Licitação nº 052/2018 Pregão Presencial nº 012/2018 REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

PREÂMBULO

O Município de SANTANA DO DESERTO torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no **ANEXO I**.

O certame está instaurado na modalidade de PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÕES descritas no ANEXO I deste edital, com o julgamento tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela lei federal nº 8666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis nº 8883/94 e nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e posteriores, Decreto Municipal nº 1285/2009 e no que couber a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e principalmente pela lei federal nº 10520/2002.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de SANTANA DO DESERTO
Rua Praça Mauro Roquete Pinto, nº 1
Bairro Centro

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 08/05/2018

Horário: 09:00

EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação é a futura e eventual aquisição de insumos de enfermagem para atendimento as Unidades Básicas de Saúde do Município, suas características e particularidades encontram-se definidas e especificadas no ANEXO I, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada às seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 - Obriga-se também a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado para tanto.

3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e consequente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado pela Secretária Municipal de Saúde, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO

5.1 - A duração dos contratos oriundos da ata de registro de preços, regidos por este edital ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, admitida a prorrogação nos casos previstos em lei.

5.2 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de até 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1 – Somente poderão participar deste Edital, **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao disposto no art. 48 da LC 123/06 alterado pela LC 147/2014 e art. 20, I da Lei Municipal nº 982/14, cadastradas ou não que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da lei federal 8666/1993 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:

- a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.
- b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A proposta será apresentada em envelope lacrado em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III.

7.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

7.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

7.4 – A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE LICITAÇÃO Nº 052/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 REGISTRO DE PREÇOS PROPOSTA

8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

8.1 - A licitação é do tipo **Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços**.

8.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.3 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura da proposta, na falta de data a contagem se inicia na data da sessão de julgamento.
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

8.4 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

8.5 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do PREGOEIRO, poderão ser relevadas.

9 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 - Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 - JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Certificado da condição de microempreendedor individual (no caso de MEI);
- Anexo V – Informação de e-mails;
- Anexo VI – Declaração de Inteiro Teor;
- Anexo VII – Declaração Empregador Pessoa Jurídica;
- Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo IX – Declaração (Conhecimento de Instrumento Convocatório);
- Anexo X – Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (quando se tratar).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

9.1.2 - FISCAL

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade com o FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- CNPJ para pessoas jurídicas e microempreendedor individual (MEI);
- Alvará de Funcionamento.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).

OBSERVAÇÃO: Documentos apresentados no credenciamento ficam dispensados de serem apresentados na habilitação.

9.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

9.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

9.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

9.5 – A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO N° 052/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2018
REGISTRO DE PREÇOS
DOCUMENTAÇÃO**

9.7 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

9.8 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na lei complementar nº 123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Será inabilitado o licitante que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo V);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se ao PREGOEIRO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 – DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

12.2 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) **Se representada** diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
 - a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
 - a.2) Registro comercial, se empresa individual.
 - a.3) Certificado da condição de microempreendedor individual (no caso de MEI).
 - a.4) Documento de identidade
 - a.5) Anexo VIII (Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação)
 - a.6) Anexo X (Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) quando se tratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

b) **Se representada por procurador**, deverá apresentar:

- b.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b.2) Registro comercial, se empresa individual.
- b.3) Certificado da condição de microempreendedor individual (no caso de MEI).
- b.4) Credenciamento na forma do **anexo IV** ou procuração com firma reconhecida, outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- b.5) Documento de identidade
- b.6) Anexo VIII (Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação)
- b.7) Anexo X (Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) quando se tratar.

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento ou procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

12.3 – **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, **é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.**

12.4 – Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas.

12.5 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.6 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.7 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes com a proposta e a documentação dos licitantes.

13.2 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.3 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.4 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

13.5 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

13.6 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

13.7 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.8 – Nas situações previstas nos itens 13.6 e 13.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

14.6 – Encerrada a licitação, o Pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14.7 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através do Pregoeiro conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.8 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO II em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta, sendo convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irrevogável.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº 7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

18 – DA ENTREGA

18.1 – A entrega dos produtos deverá ser feita diretamente na Secretaria de Saúde, em dias, horários e quantidades de acordo com a ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO SETOR DE COMPRAS, em quaisquer quantidades previstas nestes num prazo de até 72 horas do recebimento da Autorização de fornecimento.

18.2 – Na entrega dos produtos será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:

-Nome do produto e marca do fabricante e origem.

-Data de fabricação e validade.

18.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no Edital.

18.4 - No momento da entrega dos produtos a empresa vencedora deverá fornecer Nota Fiscal a cada entrega e encaminhá-la juntamente com a Autorização de Fornecimento diretamente na Secretaria solicitante, que após proceder à conferência, encaminhará as Notas Fiscais para o setor de compras que fará a conferência junto ao contrato e então encaminhará para contabilidade.

18.5 – Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 24 horas, a sua substituição visando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

19 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

19.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária número:

02.05001.10.301.0009.239-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO / 148

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

20.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 24 horas.

20.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

20.1.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

20.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

20.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

20.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

20.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

21.2 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

21.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

21.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

21.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

21.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

21.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

21.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

Em SANTANA DO DESERTO, 23 de abril de 2018.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO I

Licitação nº 052/2018 Pregão Presencial nº 012/2018 REGISTRO DE PREÇOS

1 - DO OBJETO

O objeto desta licitação é o registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos de enfermagem.

2 - DA JUSTIFICATIVA

É de fundamental importância à referida licitação, tendo em vista que a aquisição de insumos de enfermagem se faz necessária para que seja oferecido serviço de atendimento a urgência e emergência no Município de Santana do deserto.

3 - DOS PAGAMENTOS

3.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

3.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº 7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

3.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

3.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

4 - DO PRAZO

4.1 - A duração dos contratos oriundos da ata de registro de preços, regidos por este edital ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, admitida a prorrogação nos casos previstos em lei.

4.2 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de até 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

5 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

5.1 - A licitação é do tipo **Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços.**

6- DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 – O objeto licitado será fiscalizado pela Secretária Municipal de Saúde, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

6.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

6.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

6.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

6.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

6.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

7 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

7.2. Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

8 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

8.2 – Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto a partir dos 2 dias subsequentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

8.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

8.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

8.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

8.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

9 – DA ENTREGA

9.1 – A entrega dos produtos deverá ser feita diretamente na Secretaria de Saúde, em dias, horários e quantidades de acordo com a ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PELO SETOR DE COMPRAS, em quaisquer quantidades previstas nestes num prazo de até 72 horas do recebimento da Autorização de fornecimento.

9.2 – Na entrega dos produtos será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:

-Nome do produto e marca do fabricante e origem.

-Data de fabricação e validade.

9.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no Edital.

9.4 - No momento da entrega dos produtos a empresa vencedora deverá fornecer Nota Fiscal a cada entrega e encaminhá-la juntamente com a Autorização de Fornecimento diretamente na Secretaria solicitante, que após proceder à conferência, encaminhará as Notas Fiscais para o setor de compras que fará a conferência junto ao contrato e então encaminhará para contabilidade.

19.5 – Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 24 horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E/OU ITENS PREVISTOS

Nº Item	Quant.	Val. Méd.	Val. Tot.	Und.	Especificação
1	120,00	7,80	936,00	Pacote	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PACOTE 100 UNIDADES
2	10,00	14,02	140,20	Caixa	AGULHA 13X4.5 CAIXA COM 100 UNIDADES
3	24,00	14,02	336,48	Caixa	AGULHA 25X7 CAIXA COM 100 UNIDADES
4	24,00	16,50	396,00	Caixa	AGULHA 25X8 CAIXA COM 100 UNIDADES
5	24,00	16,50	396,00	Caixa	AGULHA 30X7 CAIXA COM 100 UNIDADES
6	24,00	14,02	336,48	Caixa	AGULHA 30X8 CAIXA COM 100 UNIDADES
7	30,00	14,52	435,60	Caixa	AGULHA 40X12 CAIXA COM 100 UNIDADES
8	32,00	15,61	499,52	Rolo	ALGODÃO GRANDE 500MG
9	50,00	4,55	227,50	Unidade	ALMOTOLIA BICO RETO, BRANCA C/ 250ML
10	50,00	4,55	227,50	Unidade	ALMOTOLIA BICO RETO, ÂMBAR C/ 250ML
11	32,00	22,00	704,00	Unidade	ANTI-SEPTICO PRONTO PARA USO, COM COMPOSICAO E CONCENTRACAO MINIMAS DE: - PVP I (POLIVINILPIRROLIDONA IODO): 1% (P/P) DE IODO ATIVO; -VEICULO HIDRO-ALCOOLICO; - VOLUME: MINIMO 99% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU ROTULO; EM EMBALAGEM COM 1 L DE PRODUTO (TIPO POV (..))
12	30,00	61,33	1.839,90	Unidade	APARELHO PARA CONTROLE DE GLICEMIA CSPILAR CEPA CG
13	1.200,00	9,82	11.784,00	Pacote	ATADURA 10CM X 1,20CM COM 13FIOS POR 2CM – PCT C/12 ROLOS
14	2.200,00	21,24	46.728,00	Pacote	ATADURA 20CM X 1,80CM COM 13FIOS POR 2CM – PCT C/12 ROLOS
15	120,00	17,07	2.048,40	Pacote	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA CURTA GRAMATURA PCT 10 UND
16	200,00	15,60	3.120,00	Unidade	BATERIA PARA APARELHO DE GLICEMIA
17	20,00	59,50	1.190,00	Unidade	BRAÇADEIRA EM NYLON OU ALGODÃO PARA OBESO
18	50,00	36,45	1.822,50	Unidade	CABO EXTENSOR PARA CONEXÃO DE OXIGENIO AO CATETER



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

19	1.000,00	2,39	2.390,00	Unidade	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS
20	500,00	1,48	740,00	Unidade	CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 20
21	400,00	1,48	592,00	Unidade	CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 22
22	3.000,00	27,09	81.270,00	Pacote	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5 X 7,5CM NÃO ESTÉRIL
23	220,00	49,07	10.795,40	Pacote	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO ROLO 13 FIOS NÃO ESTÉRIL
24	250,00	8,33	2.082,50	Unidade	DESCARPAX 13 LITROS
25	5,00	57,83	289,15	Rolo	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO +FILME LÂMINADO DE POLIESTER+POLIPROPILENO 10 CM X 100 METROS COM LOCAL PARA DATA , LOTE E VALIDADE
26	5,00	129,00	645,00	Rolo	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO +FILME LÂMINADO DE POLIESTER+POLIPROPILENO 20 CM X 100 METROS COM LOCAL PARA DATA , LOTE E VALIDADE
27	1.500,00	5,03	7.545,00	Unidade	EQUIPO DE PROCEDIMENTO EJETOR MACROGOTAS EQUIPO DE FUSAO PARA MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL - LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE COM A SOLUÇÃO; - CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO; - EXTENSÃO EM PVC; - CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE; - CONEXÃO EM PADRÃO LUER PARA O DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO; - EXTENSÃO DISTAL EM LÁTEX, UNINDO O TUBO DE PVC AO CONECTOR LUER. PRODUTO DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.
28	500,00	8,57	4.285,00	Unidade	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
29	5,00	151,57	757,85	Unidade	ESCADA COM DOIS DEGRAUS REVESTIDA COM MATERIAL ANTIADERENTE
30	25,00	31,17	779,25	Pacote	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UN
31	30,00	110,33	3.309,90	Unidade	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO
32	10,00	114,67	1.146,70	Unidade	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO
33	2,00	96,33	192,66	Unidade	ESFIGMOMANÔMETRO PEDRIÁTRICO
34	500,00	10,85	5.425,00	Rolo	ESPARADRAPO 10CM X 4,5 METROS
35	25,00	12,63	315,75	Pacote	ESPÁTULA DE AYRES USO GINECOLÓGICO PACT C/ 100UN
36	5,00	340,00	1.700,00	Caixa	ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAMANHO M DESCARTÁVEL CX C/ 250 UN
37	5,00	331,67	1.658,35	Caixa	ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAMANHO P DESCARTÁVEL CX C/ 250 UN
38	5,00	197,50	987,50	Caixa	ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAMANHO PP DESCARTÁVEL CX C/ 100 UN
39	1,00	126,62	126,62	Caixa	FIO CATGUT, CROMADO 3.0 COM AGULHA 3CM
40	1,00	126,62	126,62	Caixa	FIO CATGUT, CROMADO 4.0 COM AGULHA 3CM
41	1,00	50,14	50,14	Caixa	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 COM AGULHA CX 24 UNIDADES
42	1,00	50,14	50,14	Caixa	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 COM AGULHA CX 24 UNIDADES
43	1,00	50,14	50,14	Caixa	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 COM AGULHA CX 24 UNIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

44	1,00	50,14	50,14	Caixa	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 COM AGULHA CX 24 UNIDADES
45	500,00	6,32	3.160,00	Rolo	FITA CIRÚGICA MICROPOROSA 25 MM X 4,5 M
46	100,00	10,13	1.013,00	Rolo	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30MM
47	50,00	15,03	751,50	Metro	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE COM TECIDO ELÁSTICO E VELCRO
48	100,00	1,01	101,00	Unidade	GLICOSE 50% - 10ML INJ
49	3,00	48,67	146,01	Caixa	LAMINA DE BISTURI Nº10 CX C/100 UNIDADES
50	3,00	48,67	146,01	Caixa	LAMINA DE BISTURI Nº11 CX C/100 UNIDADES
51	3,00	48,67	146,01	Caixa	LAMINA DE BISTURI Nº12 CX C/100 UNIDADES
52	3,00	48,67	146,01	Caixa	LAMINA DE BISTURI Nº15 CX C/100 UNIDADES
53	500,00	11,21	5.605,00	Caixa	LANCETA PARA CONTROLE DE GLICEMIA CX COM 100 UNIDS
54	1.000,00	23,43	23.430,00	Pacote	LENÇOL DESCARTAVEL BRANCO COM ELASTICO, 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 2M X 90CM EM BALAGEM COM 10.
55	200,00	24,40	4.880,00	Caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CX C/ 50 PARES
56	200,00	24,44	4.888,00	Caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CX C/ 50 PARES
57	200,00	24,44	4.888,00	Caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CX C/ 50 PARES
58	20,00	26,52	530,40	Caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP CX C/ 50 PARES
59	50,00	2,18	109,00	Par	LUVA ESTERIL Nº 7.0
60	50,00	2,18	109,00	Par	LUVA ESTERIL Nº 7.5
61	50,00	2,18	109,00	Par	LUVA ESTERIL Nº 8.0
62	20,00	8,58	171,60	Caixa	LÂMINAS DE MICROSCOPIA VIDRO CX C/ 50
63	50,00	21,07	1.053,50	Unidade	MÁSCARA PARA NEBOLIZAÇÃO ADULTO (DISPONÍVEL KIT COMPLETO- MÁSCARA, COPINHO E MANGUEIRA)
64	2,00	446,67	893,34	Unidade	OTOSCÓPIO
65	2,00	289,00	578,00	Unidade	OXIMETRO DE PULSO
66	200,00	14,97	2.994,00	Pacote	PAPEL TOALHA BRANCO, INTERFOLHADO, 02 DOBRAS, INDIVIDUAL PARA SUPORTE DE PAREDE PACOTE COM 1000 FOLHAS
67	20,00	30,97	619,40	Unidade	POVIDINE TOPICO
68	20,00	29,22	584,40	Unidade	PVPI DEGERMANTE
69	20,00	330,00	6.600,00	Unidade	REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO
70	50,00	33,00	1.650,00	Unidade	ROLO DE PAPEL TÉRMICO MELIMETRADO PARA ECG ECAFIX
71	250,00	57,85	14.462,50	Caixa	SABONETE LIQUIDO REFIL 800ML CX C/ 6 UN
72	3,00	55,33	165,99	Caixa	SCALP Nº 21 C/100 UNIDADES
73	3,00	55,33	165,99	Caixa	SCALP Nº 23 C/100 UNIDADES
74	1,00	55,33	55,33	Caixa	SCALP Nº 25 C/100 UNIDADES
75	30,00	33,31	999,30	Caixa	SERINGA DE 10ML CX C/ 100
76	50,00	45,35	2.267,50	Caixa	SERINGA DE 20ML CX C/ 100
77	20,00	25,04	500,80	Caixa	SERINGA DE 5ML CX C/ 100
78	1,00	475,67	475,67	Caixa	SERINGA DE 60ML BICO LONGO CX C/ 100
79	10,00	112,00	1.120,00	Litro	SOLUÇÃO DE LUGOL 5%
80	100,00	7,36	736,00	Frasco	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTADO, NA FORMA INJETAVEL, EM FRASCO COM 500 ML, FORMULA: CLORETO DE SODIO...6% CLORETO DE CALCIO...0,02% CLORETO DE POTASSIO...0,03% LACTATO DE SODIO.....0,3%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

81	5,00	5,96	29,80	Unidade	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº18
82	5,00	6,00	30,00	Unidade	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº20
83	5,00	6,20	31,00	Unidade	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº22
84	10,00	20,03	200,30	Unidade	SONDA NASOENTERICA, Nº14
85	10,00	32,45	324,50	Unidade	SONDA NASOENTERICA, Nº18
86	10,00	16,57	165,70	Unidade	SONDA NASOENTÉRICA, Nº12
87	100,00	1,47	147,00	Unidade	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO Nº10
88	500,00	1,59	795,00	Unidade	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO Nº12
89	10,00	1,63	16,30	Unidade	SONDA RETAL EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO Nº18
90	10.000,00	1,25	12.500,00	Unidade	SONDA URETRAL EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO Nº12
91	20,00	1,31	26,20	Unidade	SONDA URETRAL EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO Nº14
92	20,00	1,56	31,20	Unidade	SONDA URETRAL EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO Nº16
93	200,00	4,01	802,00	Frasco	SORO FISIOLÓGICO USO EXTERNO FRASCO COM 500 ML
94	78,00	7,20	561,60	Unidade	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA ABERTO FRASCO 500ML
95	600,00	7,07	4.242,00	Unidade	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML
96	300,00	5,25	1.575,00	Unidade	SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO FRASCO COM 500ML
97	10,00	225,67	2.256,70	Unidade	SUPORTE PARA BRAÇO PARA COLETA DE EXAME
98	3,00	145,67	437,01	Unidade	TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO
99	50,00	16,82	841,00	Unidade	TERMOMETRO DIGITAL PARA TEMPERATURA AXILAR
100	30,00	41,63	1.248,90	Unidade	TESOURA RETA CIRÚRGICA 15CM FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL
101	3.000,00	57,67	173.010,00	Caixa c/ 50unids	TIRAS REAGENTES PARA CONTROLE DA GLICEMIA CAPILAR CEPA GC
102	3,00	11,50	34,50	Unidade	TUBO OROTRAQUEAL COM BALÃO Nº 2.0
103	3,00	7,54	22,62	Unidade	TUBO OROTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3.0
104	3,00	7,82	23,46	Unidade	TUBO OROTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4.0
105	3,00	7,77	23,31	Unidade	TUBO OROTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5.0
106	3,00	7,67	23,01	Unidade	TUBO OROTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6.0
107	3,00	7,54	22,62	Unidade	TUBO OROTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7.0
108	3,00	7,54	22,62	Unidade	TUBO OROTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7.5
109	3,00	7,59	22,77	Unidade	TUBO OROTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8.0
110	10,00	30,82	308,20	Litro	VASELINA LIQUÍDA
111	800,00	25,57	20.456,00	tubo	XILOCAÍNA GEL 2%
112	10,00	81,00	810,00	Litro	ÁCIDO ACÉTICO 2%
113	120,00	20,13	2.415,60	Galão	ÁGUA DESTILADA, GALÃO 5L. DEVERÁ CONSTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

					EXTERNAMENTE: VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
114	120,00	8,48	1.017,60	Litro	ÁLCOOL 70% LITRO
115	15,00	13,90	208,50	Frasco	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 900 ML

A opção pelo sistema de registro de preços vincula os interessados ao seu fornecimento nos valores contemplados em sua proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br
TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO II

Licitação nº 052/2018 Pregão Presencial nº 012/2018 REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2018, o **Município de Santana do Deserto**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: nº 18.338.277/0001-94 com sede na Praça Mauro Roquete Pinto, nº 01, Estado de Minas Gerais, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 1401 de 1º de Dezembro de 2011, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no dia ____/____/____ e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Wallace Sebastião Vasconcelos Leite, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

_____ pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na Rua _____, n.º _____, bairro _____, CEP: _____, cidade _____, neste ato representada por seu sócio-gerente _____, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, CEP.: _____, na cidade de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 012/2018 para Registro de Preços do dia ____/____/2018, julgado em ____/____/2018 e homologado em ____/____/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto a futura Contratação de Empresa Habilitada para fornecimento de insumos de enfermagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços dos itens especificados para uso da Prefeitura Municipal de Santana do Deserto-MG, conforme quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

Especificação do Material e Valores

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd. Estimada	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01					
02					
03					

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária número:

02.05001.10.301.0009.239-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO / 148

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O objeto licitado será fiscalizado pela Secretária Municipal de Saúde, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 – A entrega dos produtos deverá ser feita diretamente na Secretaria de Saúde, em dias, horários e quantidades de acordo com a ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO SETOR DE COMPRAS, em quaisquer quantidades previstas nestes num prazo de até 72 horas do recebimento da Autorização de fornecimento.

7.2 – Na entrega dos produtos será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:

-Nome do produto e marca do fabricante e origem.

-Data de fabricação e validade.

7.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no Edital.

7.4 - No momento da entrega dos produtos a empresa vencedora deverá fornecer Nota Fiscal a cada entrega e encaminhá-la juntamente com a Autorização de Fornecimento diretamente na Secretaria solicitante, que após proceder à conferência, encaminhará as Notas Fiscais para o setor de compras que fará a conferência junto ao contrato e então encaminhará para contabilidade.

7.5 – Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 24 horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os valores registrados vigorarão assinados pelo fornecedor até o dia ____/____/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência dos valores registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Deserto /MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento dos preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Matias Barbosa-MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local

Data

Contratante

CPF:

Testemunha

CPF:

Contratado

CPF:

Testemunha

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO PARA CONTRATAÇÃO

Licitação n° 052/2018 Pregão Presencial n° 012/2018 REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL 950/13

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não possui gerentes e sócios que foram declarados inelegíveis por força de decisão judicial transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a pelo menos uma das seguintes situações:

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em processo de abuso do poder econômico ou público;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou patrimônio público;

III - que não atenderem ao disposto na Lei Federal n. 12.440/2011 no que se refere comprovação de regularidade junto à justiça do Trabalho por CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO III

Licitação n° 052/2018 Pregão Presencial n° 012/2018 REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços:

Especificação do Material

N° Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca/ Nome Comercial	Valor Unit.	Valor Total
1	120,00	Pacote	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PACOTE 100 UNIDADES			
2	10,00	Caixa	AGULHA 13X4.5 CAIXA COM 100 UNIDADES			
3	24,00	Caixa	AGULHA 25X7 CAIXA COM 100 UNIDADES			
4	24,00	Caixa	AGULHA 25X8 CAIXA COM 100 UNIDADES			
5	24,00	Caixa	AGULHA 30X7 CAIXA COM 100 UNIDADES			
6	24,00	Caixa	AGULHA 30X8 CAIXA COM 100 UNIDADES			
7	30,00	Caixa	AGULHA 40X12 CAIXA COM 100 UNIDADES			
8	32,00	Rolo	ALGODÃO GRANDE 500MG			
9	50,00	Unidade	ALMOTOLIA BICO RETO, BRANCA C/ 250ML			
10	50,00	Unidade	ALMOTOLIA BICO RETO, ÂMBAR C/ 250ML			
11	32,00	Unidade	ANTI-SEPTICO PRONTO PARA USO, COM COMPOSICAO E CONCENTRACAO MINIMAS DE: -PVP I (POLIVINILPIRROLIDONA IODO): 1% (P/P) DE IODO ATIVO; -VEICULO HIDRO-ALCOOLICO; -VOLUME: MINIMO 99% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU ROTULO; EM EMBALAGEM COM 1 L DE PRODUTO (TIPO POV (..))			
12	30,00	Unidade	APARELHO PARA CONTROLE DE GLICEMIA CSPILAR CEPA CG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

13	1.200,00	Pacote	ATADURA 10CM X 1,20CM COM 13FIOS POR 2CM – PCT C/12 ROLOS			
14	2.200,00	Pacote	ATADURA 20CM X 1,80CM COM 13FIOS POR 2CM – PCT C/12 ROLOS			
15	120,00	Pacote	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA CURTA GRAMATURA PCT 10 UND			
16	200,00	Unidade	BATERIA PARA APARELHO DE GLICEMIA			
17	20,00	Unidade	BRAÇADEIRA EM NYLON OU ALGODÃO PARA OBESO			
18	50,00	Unidade	CABO EXTENSOR PARA CONEXÃO DE OXIGENIO AO CATETER			
19	1.000,00	Unidade	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS			
20	500,00	Unidade	CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 20			
21	400,00	Unidade	CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 22			
22	3.000,00	Pacote	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5 X 7,5CM NÃO ESTÉRIL			
23	220,00	Pacote	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO ROLO 13 FIOS NÃO ESTÉRIL			
24	250,00	Unidade	DESCARPAX 13 LITROS			
25	5,00	Rolo	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO +FILME LÂMINADO DE POLIESTER+POLIPROPILENO 10 CM X 100 METROS COM LOCAL PARA DATA , LOTE E VALIDADE			
26	5,00	Rolo	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO +FILME LÂMINADO DE POLIESTER+POLIPROPILENO 20 CM X 100 METROS COM LOCAL PARA DATA , LOTE E VALIDADE			
27	1.500,00	Unidade	EQUIPO DE PROCEDIMENTO EJETOR MACROGOTAS EQUIPO DE FUSAO PARA MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL - LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE COM A SOLUÇÃO; - CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO; - EXTENSÃO EM PVC; - CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE; - CONEXÃO EM PADRÃO LUER PARA O DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO; - EXTENSÃO DISTAL EM LÁTEX, UNINDO O TUBO DE PVC AO CONECTOR LUER. PRODUTO DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.			
28	500,00	Unidade	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL			
29	5,00	Unidade	ESCADA COM DOIS DEGRAUS REVESTIDA COM MATERIAL ANTIADERENTE			
30	25,00	Pacote	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UN			
31	30,00	Unidade	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO			
32	10,00	Unidade	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

33	2,00	Unidade	ESFIGMOMANÔMETRO PEDRIÁTRICO			
34	500,00	Rolo	ESPARADRAPO 10CM X 4,5 METROS			
35	25,00	Pacote	ESPÁTULA DE AYRES USO GINECOLÓGICO PACT C/ 100UN			
36	5,00	Caixa	ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAMANHO M DESCARTÁVEL CX C/ 250 UN			
37	5,00	Caixa	ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAMANHO P DESCARTÁVEL CX C/ 250 UN			
38	5,00	Caixa	ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAMANHO PP DESCARTÁVEL CX C/ 100 UN			
39	1,00	Caixa	FIO CATGUT, CROMADO 3.0 COM AGULHA 3CM			
40	1,00	Caixa	FIO CATGUT, CROMADO 4.0 COM AGULHA 3CM			
41	1,00	Caixa	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 COM AGULHA CX 24 UNIDADES			
42	1,00	Caixa	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 COM AGULHA CX 24 UNIDADES			
43	1,00	Caixa	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 COM AGULHA CX 24 UNIDADES			
44	1,00	Caixa	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 COM AGULHA CX 24 UNIDADES			
45	500,00	Rolo	FITA CIRÚGICA MICROPOROSA 25 MM X 4,5 M			
46	100,00	Rolo	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30MM			
47	50,00	Metro	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE COM TECIDO ELÁSTICO E VELCRO			
48	100,00	Unidade	GLICOSE 50% - 10ML INJ			
49	3,00	Caixa	LAMINA DE BISTURI Nº10 CX C/100 UNIDADES			
50	3,00	Caixa	LAMINA DE BISTURI Nº11 CX C/100 UNIDADES			
51	3,00	Caixa	LAMINA DE BISTURI Nº12 CX C/100 UNIDADES			
52	3,00	Caixa	LAMINA DE BISTURI Nº15 CX C/100 UNIDADES			
53	500,00	Caixa	LANCETA PARA CONTROLE DE GLICEMIA CX COM 100 UNIDS			
54	1.000,00	Pacote	LENÇOL DESCARTAVEL BRANCO COM ELASTICO, 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 2M X 90CM EM BALAGEM COM 10.			
55	200,00	Caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CX C/ 50 PARES			
56	200,00	Caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CX C/ 50 PARES			
57	200,00	Caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CX C/ 50 PARES			
58	20,00	Caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP CX C/ 50 PARES			
59	50,00	Par	LUVA ESTERIL Nº 7.0			
60	50,00	Par	LUVA ESTERIL Nº 7.5			
61	50,00	Par	LUVA ESTERIL Nº 8.0			
62	20,00	Caixa	LÂMINAS DE MICROSCOPIA VIDRO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

			CX C/ 50			
63	50,00	Unidade	MÁSCARA PARA NEBOLIZAÇÃO ADULTO (DISPONÍVEL KIT COMPLETO- MÁSCARA, COPINHO E MANGUEIRA)			
64	2,00	Unidade	OTOSCÓPIO			
65	2,00	Unidade	OXÍMETRO DE PULSO			
66	200,00	Pacote	PAPEL TOALHA BRANCO, INTERFOLHADO, 02 DOBRAS, INDIVIDUAL PARA SUPORTE DE PAREDE PACOTE COM 1000 FOLHAS			
67	20,00	Unidade	POVIDINE TÓPICO			
68	20,00	Unidade	PVPI DEGERMANTE			
69	20,00	Unidade	REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO			
70	50,00	Unidade	ROLO DE PAPEL TÉRMICO MELIMETRADO PARA ECG ECAFIX			
71	250,00	Caixa	SABONETE LÍQUIDO REFIL 800ML CX C/ 6 UN			
72	3,00	Caixa	SCALP Nº 21 C/100 UNIDADES			
73	3,00	Caixa	SCALP Nº 23 C/100 UNIDADES			
74	1,00	Caixa	SCALP Nº 25 C/100 UNIDADES			
75	30,00	Caixa	SERINGA DE 10ML CX C/ 100			
76	50,00	Caixa	SERINGA DE 20ML CX C/ 100			
77	20,00	Caixa	SERINGA DE 5ML CX C/ 100			
78	1,00	Caixa	SERINGA DE 60ML BICO LONGO CX C/ 100			
79	10,00	Litro	SOLUÇÃO DE LUGOL 5%			
80	100,00	Frasco	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTADO, NA FORMA INJETÁVEL, EM FRASCO COM 500 ML, FORMULA: CLORETO DE SÓDIO.....6% CLORETO DE CÁLCIO.....0,02% CLORETO DE POTÁSSIO....0,03% LACTATO DE SÓDIO.....0,3%			
81	5,00	Unidade	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº18			
82	5,00	Unidade	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº20			
83	5,00	Unidade	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº22			
84	10,00	Unidade	SONDA NASOENTERICA, Nº14			
85	10,00	Unidade	SONDA NASOENTERICA, Nº18			
86	10,00	Unidade	SONDA NASOENTÉRICA, Nº12			
87	100,00	Unidade	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXÍDIO DE ETILENO Nº10			
88	500,00	Unidade	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXÍDIO DE ETILENO Nº12			
89	10,00	Unidade	SONDA RETAL EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXÍDIO DE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

			ETILENO Nº18			
90	10.000,00	Unidade	SONDA URETRAL EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO Nº12			
91	20,00	Unidade	SONDA URETRAL EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO Nº14			
92	20,00	Unidade	SONDA URETRAL EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO Nº16			
93	200,00	Frasco	SORO FISIOLÓGICO USO EXTERNO FRASCO COM 500 ML			
94	78,00	Unidade	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA ABERTO FRASCO 500ML			
95	600,00	Unidade	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML			
96	300,00	Unidade	SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO FRASCO COM 500ML			
97	10,00	Unidade	SUORTE PARA BRAÇO PARA COLETA DE EXAME			
98	3,00	Unidade	TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO			
99	50,00	Unidade	TERMOMETRO DIGITAL PARA TEMPERATURA AXILAR			
100	30,00	Unidade	TESOURA RETA CIRÚRGICA 15CM FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL			
101	3.000,00	Caixa c/ 50 unids	TIRAS REAGENTES PARA CONTROLE DA GLICEMIA CAPILAR CEPA GC			
102	3,00	Unidade	TUBO OROTRAQUEAL COM BALÃO Nº 2.0			
103	3,00	Unidade	TUBO OROTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3.0			
104	3,00	Unidade	TUBO OROTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4.0			
105	3,00	Unidade	TUBO OROTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5.0			
106	3,00	Unidade	TUBO OROTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6.0			
107	3,00	Unidade	TUBO OROTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7.0			
108	3,00	Unidade	TUBO OROTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7.5			
109	3,00	Unidade	TUBO OROTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8.0			
110	10,00	Litro	VASELINA LIQUÍDA			
111	800,00	Tubo	XILOCAÍNA GEL 2%			
112	10,00	Litro	ÁCIDO ACÉTICO 2%			
113	120,00	Galão	ÁGUA DESTILADA, GALÃO 5L. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE: VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

114	120,00	Litro	ÁLCOOL 70% LITRO			
115	15,00	Frasco	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 900 ML			

Validade da Proposta

Tenho conhecimento que a opção pelo sistema de registro de preços vincula este interessado ao seu fornecimento nos valores contemplados na proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ

OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA DE PREÇOS PODERÁ SER ENTREGUE SALVA EM CD OU PEN DRIVE, SEGUINDO UM PADRÃO PREVIAMENTE DEFINIDO E GERADO ATRAVÉS DA PLANILHA EM EXCEL FORNECIDA PELA CONTRATANTE, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA IMPRESSA NO “ENVELOPE DE PROPOSTAS” LACRADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO IV

Licitação n° 052/2018 Pregão Presencial n° 012/2018 REGISTRO DE PREÇOS

CREDENCIAMENTO

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. _____ portador da célula de identidade n° _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão n° 012/2018 - Edital n° 052/2018, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome

Cargo

Identidade

CPF

Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO V

Licitação n° 052/2018 Pregão Presencial n° 012/2018 REGISTRO DE PREÇOS

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

N°:

Bairro:

UF:

CEP:

TEL

Inscrição Estadual:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO VII

Licitação n° 052/2018 Pregão Presencial n° 012/2018 REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ n° _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
_____, portador da Identidade n° _____,
_____, e do CPF n° _____,

DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO VIII

Licitação n° 052/2018 Pregão Presencial n° 012/2018 REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____,
inscrito no CNPJ n° _____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório - Licitação n° 052/2018 - Modalidade Pregão n° 012/2018, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO IX

Licitação n° 052/2018 Pregão Presencial n° 012/2018 REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome
Cargo
Identidade
CPF

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO X

Licitação n° 052/2018 Pregão Presencial n° 012/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar n°123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)